CONTRATO Nº 168/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.08.06.0006

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção e fornecimento de materiais gráficos, de interesse desta Administração Pública.

VALOR CONTRATUAL
R$ 138.487,40 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: 16 de outubro de 2026
FINAL: 16 de outubro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ Nº 06.697.072/0001-16
AVENIDA BENEDITO LEITE, 358, CENTRO, PORTO FRANCO, MARANHÃO
PORTOGRAFICADIGITAL@HOTMAIL.COM, (99) 3571-2298,
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CPF Nº 095.343.852-04

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

PREÂMBULO

Aos 16 de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção e fornecimento de materiais gráficos, de interesse desta Administração Pública** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 138.487,40 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	apostila personalizada, formato 9, 60 fls, capa dura, papel 75g, colorido	MARCA PRÓPRIA	Unid	80	R$ 16,37	R$ 1.309,60
6	baner lona 380 gramas (fosco)	MARCA PRÓPRIA	M²	80	R$ 60,12	R$ 4.809,60
13	bloco, formato 16, 100x1 fls, papel 56g	MARCA PRÓPRIA	Blc	320	R$ 7,80	R$ 2.496,00
14	bloco, formato 16, 100x1 fls, papel 75g	MARCA PRÓPRIA	Blc	80	R$ 9,31	R$ 744,80
15	bloco, formato 16, 100x1 fls, papel 75g, frente/verso, colorido	MARCA PRÓPRIA	Blc	24	R$ 7,80	R$ 187,20
16	bloco, formato 16, 50x2 vias, papel 56g	MARCA PRÓPRIA	Blc	160	R$ 7,54	R$ 1.206,40
17	bloco, formato 32, 100x1 fls, papel 56g	MARCA PRÓPRIA	Blc	40	R$ 4,43	R$ 177,20
18	bloco, formato 32, 100x1 fls, papel 75g	MARCA PRÓPRIA	Blc	280	R$ 7,36	R$ 2.060,80
19	bloco, formato 32, 50x2 vias, papel 56g	MARCA PRÓPRIA	Blc	160	R$ 6,24	R$ 998,40
20	bloco, formato 8, 100x1 fls, papel 150g, colorido	MARCA PRÓPRIA	Blc	80	R$ 11,80	R$ 944,00
21	bloco, formato 8, 100x1 fls, papel 56g	MARCA PRÓPRIA	Blc	240	R$ 9,99	R$ 2.397,60
22	bloco, formato 8, 100x1 fls, papel 56g, colorido	MARCA PRÓPRIA	Blc	240	R$ 9,99	R$ 2.397,60
23	bloco, formato 8, 100x1 fls, papel 56g, frente/verso	MARCA PRÓPRIA	Blc	280	R$ 9,99	R$ 2.797,20
24	bloco, formato 8, 100x1 fls, papel 75g	MARCA PRÓPRIA	Blc	160	R$ 9,96	R$ 1.593,60
25	bloco, formato 8, 100x1 fls, papel 75g, colorido	MARCA PRÓPRIA	Blc	160	R$ 9,96	R$ 1.593,60
26	bloco, formato 8, 50x3 vias, papel 56g	MARCA PRÓPRIA	Blc	40	R$ 11,23	R$ 449,20
29	caderno personalizado, formato 9, 100 fls, papel 75g, espiral	MARCA PRÓPRIA	Unid	200	R$ 13,35	R$ 2.670,00

30	capa de dossiê c/ bolso interno, formato 4, papel ap 240g, colorido	MARCA PRÓPRIA	Unid	800	R$ 1,32	R$ 1.056,00
31	capa de processo, cadastro único, formato 4, papel 240 gramas.	MARCA PRÓPRIA	Unid	3.200	R$ 1,75	R$ 5.600,00
32	capa de processo, formato 4, papel 240 gramas, colorido	MARCA PRÓPRIA	Unid	2.000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
36	cartão, formato 32, papel ap 120 gramas	MARCA PRÓPRIA	Unid	1.200	R$ 0,30	R$ 360,00
37	cartão, formato 8, papel 150g, colorido	MARCA PRÓPRIA	Unid	600	R$ 0,80	R$ 480,00
38	cartaz informativo, papel couchê, 150g, colorido, tamanho 45x58cm	MARCA PRÓPRIA	Unid	200	R$ 3,71	R$ 742,00
39	cartaz, formato 2, em policromia, papel couche 115g	MARCA PRÓPRIA	Unid	1.520	R$ 3,87	R$ 5.882,40
40	cartaz, formato 4, em policromia, papel couche 115g	MARCA PRÓPRIA	Unid	720	R$ 3,42	R$ 2.462,40
42	certificado colorido, formato 9, papel ap 150.	MARCA PRÓPRIA	Unid	80	R$ 1,81	R$ 144,80
43	certificado colorido, formato 9, papel couche 250g	MARCA PRÓPRIA	Unid	240	R$ 1,96	R$ 470,40
46	convite tamanho 14x20 papel couche 250g colorido	MARCA PRÓPRIA	Unid	60	R$ 4,95	R$ 297,00
47	convite, formato 16, papel couche 170g, impressão a laser	MARCA PRÓPRIA	Unid	40	R$ 3,77	R$ 150,80
48	convite, formato 8, frente/verso, colorido em fotolito, papel couchê 250 gramas	MARCA PRÓPRIA	Unid	220	R$ 5,39	R$ 1.185,80
49	crachá colorido, formato 32, com cordão, papel 240g	MARCA PRÓPRIA	Unid	620	R$ 4,10	R$ 2.542,00
50	crachá, formato 32, 01 cor, papel ap 180, com cordão	MARCA PRÓPRIA	Unid	140	R$ 3,42	R$ 478,80
52	encadernação de apostila com arame weri-o	MARCA PRÓPRIA	Unid	240	R$ 5,85	R$ 1.404,00
53	encadernação de apostila com espiral plastico COTA PRINCIPAL	MARCA PRÓPRIA	Unid	720	R$ 8,58	R$ 6.177,60
54	encadernação de apostila com espiral plastico COTA RESERVADA	MARCA PRÓPRIA	Unid	240	R$ 8,58	R$ 2.059,20
55	envelope personalizado, medindo 18x25, papel 90g, colorido	MARCA PRÓPRIA	Unid	1.440	R$ 1,33	R$ 1.915,20
56	envelope personalizado, medindo 22x32, papel 120g, colorido	MARCA PRÓPRIA	Unid	400	R$ 1,24	R$ 496,00
57	envelope personalizado, medindo 24x34, papel 120g, colorido	MARCA PRÓPRIA	Unid	1.800	R$ 1,43	R$ 2.574,00
59	ficha, formato 12, papel 150g, frente e verso	MARCA PRÓPRIA	Unid	2.000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
60	ficha, formato 16, 100x1 fls, papel 150g	MARCA PRÓPRIA	Blc	40	R$ 6,08	R$ 243,20
61	ficha, formato 16, papel 120g, frente/verso	MARCA PRÓPRIA	Unid	1.600	R$ 0,42	R$ 672,00
62	ficha, formato 16, papel ap 120g	MARCA PRÓPRIA	Unid	800	R$ 0,42	R$ 336,00
63	ficha, formato 32, papel ap 120 gramas, frente/verso	MARCA PRÓPRIA	Unid	600	R$ 0,75	R$ 450,00
64	ficha, formato 8, colorido, papel ap 120g	MARCA PRÓPRIA	Unid	200	R$ 1,78	R$ 356,00
65	ficha, formato 8, papel 150g, colorido	MARCA PRÓPRIA	Unid	800	R$ 0,99	R$ 792,00
66	ficha, formato 8, papel 75g, colorido.	MARCA PRÓPRIA	Unid	40	R$ 1,39	R$ 55,60

67	ficha, formato 8, papel ap 150g	MARCA PRÓPRIA	Unid	1.000	R$ 1,68	R$ 1.680,00
68	ficha, formato 9, papel 120g	MARCA PRÓPRIA	Unid	400	R$ 0,60	R$ 240,00
70	folder, formato 8, f/verso, 01 cor, papel couchê 115 gramas	MARCA PRÓPRIA	Unid	1.000	R$ 1,13	R$ 1.130,00
71	folder, formato 8, f/verso, colorido, papel couchê 115 gramas	MARCA PRÓPRIA	Unid	2.000	R$ 1,24	R$ 2.480,00
74	impressão digital a laser, papel couchê 115g, tamanho 20x30	MARCA PRÓPRIA	Unid	1.000	R$ 1,63	R$ 1.630,00
75	impressão digital a laser, papel couchê 90g, tamanho 30x45, colorido	MARCA PRÓPRIA	Unid	400	R$ 1,80	R$ 720,00
76	impressão digital, papel 75g, 20x30, logomarca colorida	MARCA PRÓPRIA	Unid	800	R$ 2,36	R$ 1.888,00
77	informativo do poder executivo, formato 2, papel ap 75 gramas, 4 páginas, colorido	MARCA PRÓPRIA	Unid	400	R$ 4,53	R$ 1.812,00
78	jornal informativo, formato 4, papel ap 75g, 6 paginas, colorido	MARCA PRÓPRIA	Unid	600	R$ 2,19	R$ 1.314,00
81	livro de ata, capa dura, com 60 paginas, papel 90g, formato 8	MARCA PRÓPRIA	Unid	20	R$ 18,80	R$ 376,00
82	livro de ponto, capa dura, com 50 páginas, colorido, papel 90g, formato 8	MARCA PRÓPRIA	Unid	20	R$ 17,57	R$ 351,40
86	minidoor em papel couchê 115g impressão colorida	MARCA PRÓPRIA	M²	80	R$ 22,60	R$ 1.808,00
88	panfleto, formato 16, colorido em papel couchê 115 gramas	MARCA PRÓPRIA	Unid	1.600	R$ 0,80	R$ 1.280,00
89	panfleto, informativo, 15x20cm, papel couchê 115 gramas, frente e verso	MARCA PRÓPRIA	Unid	2.000	R$ 0,49	R$ 980,00
90	panfleto, tamanho 10x15, papel couchê 115 gramas, colorido frente e verso	MARCA PRÓPRIA	Unid	1.600	R$ 0,38	R$ 608,00
91	panfleto, tamanho 14x19, papel couche, 115g, colorido frente e verso.	MARCA PRÓPRIA	Unid	1.000	R$ 0,47	R$ 470,00
93	pasta para eventos com bolso interno tamanho 30x45 papel 205g plicromia	MARCA PRÓPRIA	Unid	2.000	R$ 2,88	R$ 5.760,00
94	pasta para uso em eventos 250g, colorido, formato 4	MARCA PRÓPRIA	Unid	400	R$ 2,06	R$ 824,00
104	reprodução de cópias, papel 75 gramas, 1 cor COTA PRINCIPAL	MARCA PRÓPRIA	UND	28.500	R$ 0,50	R$ 14.250,00
105	reprodução de cópias, papel 75 gramas, 1 cor COTA RESERVADA	MARCA PRÓPRIA	Unid	9.500	R$ 0,50	R$ 4.750,00
106	reprodução de cópias, papel 75 gramas, colorido COTA PRINCIPAL	MARCA PRÓPRIA	Unid	22.500	R$ 0,71	R$ 15.975,00
107	reprodução de cópias, papel 75 gramas, colorido COTA RESERVADA	MARCA PRÓPRIA	Unid	7.500	R$ 0,71	R$ 5.325,00
Valor Total						**R$ 138.487,40**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/10/2026 e encerramento em 16/10/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0124.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais dele decorrentes.
10.2. Fornecer materiais gráficos novos, de primeiro uso, de boa qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.
10.3. Realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando os quantitativos, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Contratante.
10.4. Responsabilizar-se integralmente pela produção, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, arcando com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
10.5. Observar rigorosamente os modelos, layouts, artes, logomarcas, textos, cores, dimensões, gramaturas e demais características definidas pela Administração, submetendo previamente à aprovação da Contratante eventuais ajustes ou adequações antes da impressão definitiva.
10.6. Entregar os materiais devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade e conservação durante o transporte e manuseio.
10.7. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, falhas de impressão, divergências de especificações, quantitativos incorretos ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas.
10.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
10.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a perfeita execução do objeto.
10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
10.11. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.
10.12. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e informações que forem requisitados.
10.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nos casos de subcontratação parcial previamente autorizada pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.
10.14. Observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os princípios da sustentabilidade ambiental, promovendo, sempre que possível, a utilização racional dos recursos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo.

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao acompanhamento e verificação da execução do objeto, prestando toda a colaboração necessária ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 – Indenizações e multas.

11.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.3 os danos causados à Administração;

12.4.4 o histórico contratual da empresa;

12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Representante Legal
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ nº 06.697.072/0001-16

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

LEIA-SE:
Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no documento.

São João do Paraíso - MA, 19 de outubro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 91edee3efb64a2d49e947bb8018cd058

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026, ASSINADO EM 16/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026, assinado em 16/10/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção e fornecimento de materiais gráficos, de interesse desta Administração Pública. Processo Administrativo nº 2026.08.06.0006. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16. Valor Global: R$ 147.197,40 (cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 16 de outubro de 2026. Vigência Final: 16 de outubro de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 16 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ba11e320328f6db73ddb744ddf2b21cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026, ASSINADO EM 16/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026, assinado em 16/10/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção e fornecimento de materiais gráficos, de interesse desta Administração Pública. Processo Administrativo nº 2026.08.06.0006. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16. Valor Global: R$ 129.244,20 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 16 de outubro de 2026. Vigência Final: 16 de outubro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 16 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 13f4cd19cf0d08c7bb95398b83a09a77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026, ASSINADO EM 16/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026, assinado em 16/10/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção e fornecimento de materiais gráficos, de interesse desta Administração Pública. Processo Administrativo nº 2026.08.06.0006. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16. Valor Global: R$ 138.487,40 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 16 de outubro de 2026. Vigência Final: 16 de outubro de 2027. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 16 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f3970699e2ec75eff3b2b81e4e1e5561

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026, ASSINADO EM 16/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026, assinado em 16/10/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção e fornecimento de materiais gráficos, de interesse desta Administração Pública. Processo Administrativo nº 2026.08.06.0006. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16. Valor Global: R$ 174.825,75 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 16 de outubro de 2026. Vigência Final: 16 de outubro de 2027. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 16 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f3b253645426259dc54ed3c5a10a5a5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.002/2025, PROC. ADM. Nº 242/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.002/2025, PROC. ADM. Nº 242/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.183.982/0001-83. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (meses), a partir de 13/10/2026 até 13/10/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Mária Lucia Aguiar Teixeira – Secretária Municipal de Educação; pela CONTRATADA assina o Sr. **Antônio Marcos Santana Farias**, inscrito no CPF sob o nº 863.979.403-06 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 09 de outubro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7b5240281850f088fc5fe7e4cdabd6d4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.003/2025, PROC. ADM. Nº 242/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025